

Ofício nº 061/2020

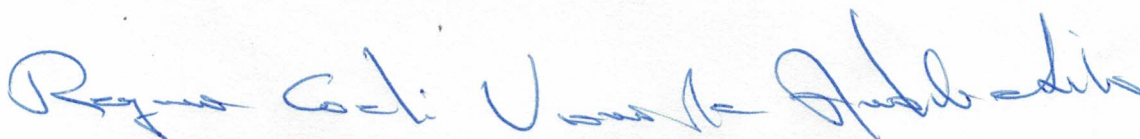
Pio IX(PI), 10 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

Tendo em vista previsão contida no art. 165-III da Constituição Federal e art. 43 da Lei 4.320/64, estamos encaminhando a esta Augusta Casa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo, que abre crédito especial para a Abertura orçamentária de despesas decorrentes de precatórias do Fundef. Considerando a natureza da proposta, solicitamos seja a mesma apreciada em caráter de urgência.

Firmamos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente



Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Jonatas Leite Souza
Presidente da Câmara Municipal de Pio IX
Nesta/Cidade

Secretaria da Câmara Municipal

de Pio IX - PI

Recebido Em 10/06/2020


FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 07/2020

Abre ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 18.800.980,00 (dezoito milhões oitocentos mil novecentos e oitenta reais) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial de R\$ 18.800.980,00 (dezoito milhões oitocentos mil novecentos e oitenta reais), destinado ao pagamento de despesas com recursos de precatórias do Fundef.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação dos recursos dos precatórios do FUNDEF de acordo com o quadro abaixo:

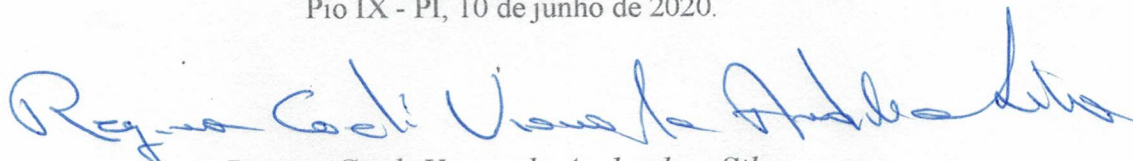
SUPLEMENTAÇÃO (POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO):

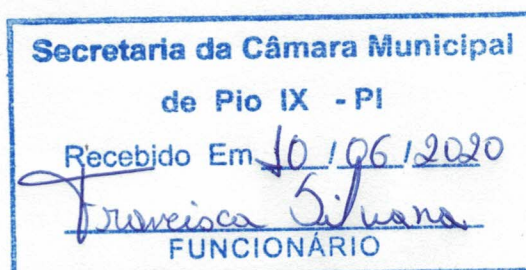
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
12.365.1001.1065	Construção ,Reformas de Creches e Pré-escolas para educação infantil	4.4.90.51	157.000,00
12.365.1001.1066	Aquisição de mobiliários e equipamentos para as creches e pré - escolas	4.4.90.52	290.000,00
12.361.1001.1067	Construção e reformas de escolas	4.4.90.51	5.882.400,00
12.361.1001.1068	Reforma do prédio da secretaria de educação	4.4.90.51	700.000,00
12.361.1001.1069	Aquisição de laboratório de informática	4.4.90.52	165.000,00
12.361.1001.1070	Aquisição de terreno para construção de garagem	4.4.90.61	200.000,00
12.361.1001.1071	Construção de garagem para os ônibus escolares e veículos da educação	4.4.90.51	382.000,00
12.361.1001.1072	Aquisição de ônibus escolares	4.4.90.52	1.452.000,00
12.361.1001.1073	Aquisição de veículos	4.4.90.52	182.000,00

12.361.1001.1074	Aquisição de mobiliários e equipamentos para SEMEC e as escolas	4.4.90.52	1.434.000,00
12.361.1001.1076	Construção e Reforma de Quadra Esportiva	4.4.90.51	1.478.750,00
12.365.1001.2095	Manutenção da educação infantil precatório	3.3.90.30	360.000,00
12.365.1001.2095	Manutenção da educação infantil precatório	3.3.90.32	100.000,00
12.361.1001.2096	Manutenção do ensino fundamental precatório	3.3.90.30	830.000,00
12.361.1001.2096	Manutenção do ensino fundamental precatório	3.3.90.32	200.000,00
12.361.1001.2096	Manutenção do ensino fundamental precatório	3.3.90.36	200.000,00
12.361.1001.2096	Manutenção do ensino fundamental precatório	3.3.90.39	4.787.830,00
TOTAL.....			18.800.980,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pio IX - PI, 10 de junho de 2020.


Regina Coeli Viana de Andrade e Silvas
PREFEITA MUNICIPAL



Justificativa

Cabe esclarecer à esta augusta casa legislativa que o presente projeto de Lei, refere-se aos Recursos do Precatório do Fundef, obtido através de processo judicial ainda em apreciação pelo poder judiciário e que se faz necessária a aprovação desse projeto de lei por determinação do TCU e TCE/PI que levamos à apreciação dos vereadores e votação do Plano de Ação destinados a implementação na área Educacional do Município de Pio IX (PI), oferecendo assim melhores condições ao corpo discente e docente deste Município.

Pio IX - PI, 10 de junho de 2020.



Regina Coeli Viana de Andrade e Silvas
PREFEITA MUNICIPAL

